



10772641



08016.024836/2019-51

Boletim de Serviço em 17/01/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA GAB-DEPEN Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Aprova, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, os valores globais das dotações orçamentárias para o exercício de 2020 e fixa limites para o processamento de despesas das unidades gestoras do Depen para os fins que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, incisos I e XXIII, da Portaria SE nº 2017, de 12 de dezembro de 2019 e o art. 62º, incisos VII, VIII, IX, da Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018 que aprova o Regimento Interno,

Considerando a necessidade de efetiva descentralização político-administrativa e implementação dos princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da publicidade nos atos de gestão orçamentária e financeira no Departamento Penitenciário Nacional e das metas de governo no exercício de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os valores globais, para o exercício de 2020, das dotações orçamentárias das unidades gestoras do Departamento Penitenciário Nacional - Depen que integram o Anexo I desta Portaria, autorizando-as a processar os créditos orçamentários até os limites fixados, observados a classificação funcional-programática, o programa de trabalho, a fonte de recursos e os limites indicados na Nota de Crédito - NC.

Parágrafo único. Os créditos e os limites estabelecidos destinam-se à implantação, à implementação e à manutenção dos programas de trabalho a cargo das unidades centrais e descentralizadas do Depen, observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º As unidades gestoras do Depen somente poderão empenhar as dotações orçamentárias e efetuar os pagamentos destinados ao atendimento dos programas de trabalho, por meio da realização de despesas ou de obrigações contraídas, que concorrerem para o alcance dos objetivos e das metas a seu cargo nos montantes especificados.

Art. 3º Os recursos necessários à execução financeira, na forma do disposto no artigo anterior, serão objeto de sub-repasses às unidades gestoras com base nas despesas liquidadas.

Art. 4º Será destinada às penitenciárias cota específica de investimento com o intuito de atender às necessidades de pequena monta, conforme tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Incumbe à Cofiplac/Direx/Depen a iniciativa de promover a análise, o acompanhamento e, após autorização da Diretora-Executiva, as alterações orçamentárias, em razão de:

I - aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2020 pelo Congresso Nacional em desacordo com o seu texto original;

II - créditos extraordinários, aprovados ou autorizados pelo Ministério da Economia – ME; e

III - eventuais contingenciamentos, suplementações, reduções e remanejamentos efetivados pelo Poder Executivo.

Art. 6º Será facultado às unidades gestoras a solicitação de conversão de crédito orçamentário de custeio para investimento.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada pelo ordenador de despesa da unidade gestora via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser encaminhado à Direx/Depen.

§ 2º O processo deverá estar instruído com os seguintes documentos assinados pelo ordenador de despesa da unidade gestora:

a) declaração que os valores de crédito de custeio a serem convertidos para investimento têm origem em medidas de racionalização dos gastos no âmbito da unidade gestora, bem como não decorrem da não aplicação em atividades essenciais ao funcionamento e à manutenção das penitenciárias federais e das diretorias, sem prejuízo aos compromissos anteriormente assumidos;

b) memória de cálculo demonstrando a otimização da alocação dos recursos econômicos.

§ 3º O atendimento da solicitação do **caput** está condicionado à análise da Direx/Depen e à concretização das janelas orçamentárias publicadas em Portaria do Ministério da Economia.

Art. 7º Os créditos destinados às despesas com suprimento de fundos já estão contemplados nas cotas que serão descentralizadas a partir desta portaria.

Art. 8º As Despesas de Exercícios Anteriores – DEA deverão ser custeadas com os valores fixados pelas cotas orçamentárias da unidade gestora.

Art. 9º Os ordenadores de despesa serão os responsáveis por assinar as Declarações de Disponibilidade Orçamentária – DDOs que serão elaboradas, no caso das Diretorias, pela Coordenação de

Orçamento, Finanças, Planejamento e Controle e, no caso das Penitenciárias Federais, pelo Setor de Orçamento e Finanças da Unidade.

Art. 10. Os dirigentes e as chefias das unidades, os ordenadores de despesas e os gestores financeiros são os responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira, dos limites das dotações liberadas na forma desta portaria e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial às previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, incumbindo-lhes zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro das gestões que administrarem e, nos limites dos atos praticados, responder pela realização das despesas ou assunção de obrigações diretas que comprometam ou excedam o montante dos créditos orçamentários autorizados nesta portaria e/ou alterações posteriores.

Art. 11. As dúvidas serão dirimidas pela Coordenação de Orçamento, Finanças, Planejamento e Controle e os casos omissos pela Diretoria Executiva do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço e no Comunica Depen.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/01/2020, às 15:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10772641** e o código CRC **EEEF1CD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

COTAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADE GESTORA

DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX			
	NATUREZA DE DESPESA	2020	
200326	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 60.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.400.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 370.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.700.000,00
	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.600.000,00
	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INTRA)	R\$ 4.200.000,00
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.300.000,00
		TOTAL	R\$ 40.650.000,00

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200325	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.100.000,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 660.000,00
	TOTAL		R\$ 1.760.000,00

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS - DIRPP			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200324	333041	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000.000,00
	443042	AUXÍLIOS	R\$ 8.000.000,00
	TOTAL		R\$ 28.000.000,00

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL - DISPF			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200323	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FTIP)	R\$ 10.000.000,00
	TOTAL		R\$ 12.180.000,00

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - DIPEN			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200327	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.000.000,00
	TOTAL		R\$ 13.000.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - PFCG			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200600	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.400.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 460.000,00
	449052	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
	TOTAL		R\$ 10.080.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PFCAT			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200601	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.800.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 480.000,00
	449052	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
	TOTAL		R\$ 9.000.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ - PFMOS			
	NATUREZA DE DESPESA		2020
200602	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.300.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.300.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 460.000,00

449052	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 8.280.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - PFPV			
	NATUREZA DE DESPESA	2020	
200603	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 5.600.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 470.000,00
	449052	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
	TOTAL		R\$ 9.290.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - PFBRA			
	NATUREZA DE DESPESA	2020	
200604	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.900.000,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 480.000,00
	449052	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
	TOTAL		R\$ 7.700.000,00

Referência: Processo nº 08016.024836/2019-51

SEI nº 10772641